



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quinta-feira • 3 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 3455

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- Licenciamento Ambiental Portaria SEMMA Nº 001/2022
- Licença Ambiental Portaria Municipal SEMMA Nº 001/2022 Dispensa de Licença Ambiental - DLA Nº 001/2022
- Licenciamento Ambiental Portaria SEMMA Nº 002/2022
- Licença Ambiental Portaria Municipal SEMMA Nº 003/2022 Dispensa de Licença Ambiental - LU Nº 003/2022
- Licenciamento Ambiental Portaria SEMMA Nº 04/2022
- Licença Ambiental Portaria Municipal SEMMA 04/2022 Licença Unificada - LU Nº 0050/2021

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 001/2022

Nome do Requerente: Matheus de Assis Santos	CPF/CNPJ: 059.528.095-10	Processo nº DLA/001/2022
Endereço: LOTEAMENTO VIVA BEM – Rua Tia Ester Vieira, 60 – Ilcuritiba.		
Data da Publicação: 03/02/2022	Validade: 03/02/2025	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo DLA/001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA**, pelo prazo de 03 (três) anos à **Matheus de Assis Santos**, responsável legal pela localização e instalação do **LOTEAMENTO VIVA BEM** estabelecida à Travessa Emílio Azevedo Barbosa, bairro Ilcuritiba, inscrita no CPF sob nº **059.528.095-10**, estabelecido Rua Tia Ester Vieira, 60, Ilcuritiba, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de **Código do Município G2.1.1 - Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros, e parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos) e conjuntos habitacionais**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes:

CONDICIONANTES: I. Localizar e Instalar o empreendimento em conformidade com o projeto técnico apresentado, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos porventura gerados; III. Localizar e Instalar o empreendimento em conformidade com o Memorial Descritivo apresentado; IV. Comercializar os lotes em conformidade com o que consta do Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE, em consonância com o Memorial Descritivo apresentado; V. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.082/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018; VI. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a NR-6 do

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços de localização e implantação do empreendimento; **VIII.** Fazer constar dos Contratos de Compra e Vendas dos lotes, a obrigação de cada adquirente em construir Fossas Sépticas, nos termos da **NBR 7229 da ABNT**, através de Termo de Compromisso devidamente firmado e anexado em cada instrumento, como forma de evitar a contaminação do solo, do subsolo, das águas subterrâneas e das águas superficiais; **IX.** Assumir a obrigação executar as obras de urbanização das áreas comuns constantes do projeto apresentado; **X.** As escavações e, ou aterros que porventura venham a ser executados dentro do empreendimento, implicarão na apresentação prévia de um Plano de Terraplanagem, se couber; **XI.** Apresentar o Registro do Empreendimento no Cartório de Imóveis dessa Comarca. **Prazo 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da licença**; **XII.** Não será permitido o parcelamento do solo com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), nos termos da **Lei Federal 6.766/79**; **XIII.** Torna-se obrigatório que todas as vendas dos lotes sejam informadas ao Setor Municipal de Tributação, em forma de relatório, contendo o nome, endereço, **RG** e **CPF**, número do lote, rua, quadra, bem quaisquer outros dados necessários, de cada adquirente, para cadastramento dos mesmos; **XIV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental - **DLA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença Ambiental - **DLA** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 03 de fevereiro 2022.

Tania Marli Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Paim
Secretária SEMMA

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 001/2022
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA Nº 001/2022

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPAM 4.420/2015 e CEPAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo DLA/001/2022, com Parecer Técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA**, pelo prazo de 03 (três) anos à **Matheus de Assis Santos**, responsável legal pela localização e instalação do **LOTEAMENTO VIVA BEM** estabelecida à Travessa Emílio Azevedo Barbosa, bairro Illicitiba, inscrita no CPF sob nº **059.528.095-10**, estabelecido Rua Tia Ester Vieira, 60, Illicitiba, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de **Código do Município G2.1.1 - Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros, e parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos) e conjuntos habitacionais**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES: I. Localizar e Instalar o empreendimento em conformidade com o projeto técnico apresentado, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos porventura gerados; III. Localizar e Instalar o empreendimento em conformidade com o Memorial Descritivo apresentado; IV. Comercializar os lotes em conformidade com o que consta do Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE, em consonância com o Memorial Descritivo apresentado; V. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.082/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018; VI. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; VII. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços de localização e implantação do empreendimento; VIII. Fazer constar dos Contratos de Compra e Vendas dos lotes, a obrigação de cada adquirente em construir Fossas Sépticas, nos termos da NBR 7229 da ABNT, através de Termo de Compromisso devidamente firmado e anexado em cada instrumento, como forma de evitar a contaminação do solo, do subsolo, das águas subterrâneas e das águas superficiais; IX. Assumir a obrigação executar as obras de urbanização das áreas comuns constantes do projeto apresentado; X. As escavações e, ou aterros que porventura venham a ser executados dentro do empreendimento, implicarão na apresentação prévia de um Plano de Terraplanagem, se couber; XI. Apresentar o Registro do Empreendimento no Cartório de Imóveis dessa Comarca. **Prazo 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da licença;** XII. Não será permitido o parcelamento do solo com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), nos termos da Lei Federal 6.766/79; XIII. Torna-se obrigatório que todas as vendas dos lotes sejam informadas ao Setor Municipal de Tributação, em forma de relatório, contendo o nome, endereço, RG e CPF, número do lote, rua, quadra, bem quaisquer outros dados necessários, de cada adquirente, para cadastramento dos mesmos; XIV. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental - DLA, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença Ambiental - DLA terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 03 de fevereiro 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 002/2022

Nome da Empresa: Mazza Engenharia Ltda Empreendimentos: Mazza Engenharia	CPF/CNPJ: 15.692.726/0001-00	Processo nº LU/003/2022
Endereço: Rodovia BR 101, km 165, zona rural - Conceição do Jacuípe – Bahia CEP 44.245-000.		
Data da Publicação: 03/02/2022	Validade: 03/02/2025	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/003/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. – Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU**, pelo prazo de 03 (três) anos à empresa **MAZZA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 15.692.726/0001-00, para operar uma Usina de Asfalto em CBUQ – UAQ-01, com capacidade de produção de 3.000 (três mil) toneladas/mês, estabelecido a Rodovia BA 084, km 4, Fazenda Lages, Zona Rural, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de **Código do Município C7.1 – Usina de Asfalto**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Continuar mantendo atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **II.** Continuar mantendo nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, o Programa de Educação Ambiental – **EA**; **III.** Informar imediatamente à **SEMMA**, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; **IV.** Continuar operando a Usina de Asfalto de forma adequada, conforme Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE** apresentado; **V.** Todos os componentes utilizados na mistura para a produção do asfalto, como a Areia, a Brita, o Pó de Pedra, o Cimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

Asfáltico de Petróleo (CAP 20, 70 ou outros) ou Emulsão Asfáltica, deverão ser adquiridas exclusivamente de fontes regulares; **VI.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e o plano de contingência, se couber, para quaisquer situações de perigo e emergências; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, colocando-os sempre a disposição de funcionários devidamente treinados para o combate a eventuais ocorrências, em consonância com a **NR 20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VIII.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PGR** - Programa de Gerenciamento de Riscos, bem como no **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. **Renovação anual obrigatória**; **IX.** Manter atualizado e em local de fácil acesso, o Plano de Emergência Ambiental - **PEA**; **X.** Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes ou de quaisquer outros resíduos perigosos, porventura existentes, o completo escoamento dos mesmos, por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a reutilização para quaisquer outras finalidades; **XI.** Qualquer mudança no tipo de combustível utilizado para o aquecimento da mistura asfáltica, deverá informada imediatamente à **SEMMA** e requerida a sua alteração por meio de Ato Administrativo; **XII.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**; **XIII.** O empreendimento só poderá operar após a aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros; **XIV.** Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando da sua renovação; **XV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 003/2022
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – LU Nº 003/2022

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/003/2022, com Parecer Técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU, pelo prazo de 03 (três) anos à empresa MAZZA ENGENHARIA LTDA., CNPJ 15.692.726/0001-00, para operar uma Usina de Asfalto em CBUQ – UAQ-01, com capacidade de produção de 3.000 (três mil) toneladas/mês, estabelecido a Rodovia BA 084, km 4, Fazenda Lages, Zona Rural, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de Código do Município C7.1 – Usina de Asfalto, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES: I. Continuar mantendo atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; II. Continuar mantendo nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, o Programa de Educação Ambiental – **EA**; III. Informar imediatamente à **SEMMA**, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; **IV.** Continuar operando a Usina de Asfalto de forma adequada, conforme Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE** apresentado; **V.** Todos os componentes utilizados na mistura para a produção do asfalto, como a Areia, a Brita, o Pó de Pedra, o Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 20, 70 ou outros) ou Emulsão Asfáltica, deverão ser adquiridas exclusivamente de fontes regulares; **VI.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e o plano de contingência, se couber, para quaisquer situações de perigo e emergências; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, colocando-os sempre a disposição de funcionários devidamente treinados para o combate a eventuais ocorrências, em consonância com a **NR 20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VIII.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PGR** - Programa de Gerenciamento de Riscos, bem como no **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. **Renovação anual obrigatória**; **IX.** Manter atualizado e em local de fácil acesso, o Plano de Emergência Ambiental - **PEA**; **X.** Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes ou de quaisquer outros resíduos perigosos, porventura existentes, o completo escoamento dos mesmos, por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a reutilização para quaisquer outras finalidades; **XI.** Qualquer mudança no tipo de combustível utilizado para o aquecimento da mistura asfáltica, deverá informada imediatamente à **SEMMA** e requerida a sua alteração por meio de Ato Administrativo; **XII.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**; **XIII.** O empreendimento só poderá operar após a aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros; **XIV.** Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando da sua renovação; **XV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 04/2022

Nome da Empresa: Gsaf Fabricação Comércio De Construção e Transporte Ltda	CPF/CNPJ: 35.283.343/0001-95	Processo nº LU/050/2021
Endereço: Rua Hermógenes Nicolau Lima, 160, Conceição do Jacuípe – Bahia – CEP 44.245-000.		
Data da Publicação: 03/02/2022	Validade: 03/02/2024	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA nº 123/97**, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o **CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente**, tendo em vista o que consta do processo **LU/050/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU/050/2021**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **GSAF Fabricação Comércio de Construção e Transporte LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **35.283.343/0001-95**, estabelecido na Rua Hermógenes Nicolau Lima, 160, Conceição do Jacuípe-Bahia, CEP 44.245-000, coordenadas geográficas Latitude sul – 12º21’25.2”5 e longitude Oeste – 38º47’46.5”, para operar a atividade constante do Código do Município **C10.3- Fabricação de artefatos de cimento, pó de mármore e concreto**, capacidade produção bruta (t/dia) é de 6,25 T/dia, conforme consta do Anexo III do Regulamento da Lei Municipal nº 568/2014, aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, diante da documentação e dos estudos ambientais apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I** - Comunicar previamente a SEMMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. **Prazo: Vigência da Licença;** **II** - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;** **III** - Planejar e executar um sistema de aproveitamento das águas pluviais. **Prazo: 02 anos;** **IV** - Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; **Frequência: Anual; V** – Apresentar o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro e manter sempre atualizado. **Prazo: 100 dias; VI-** comunicar imediatamente a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente local, bem como de toda área de influência do empreendimento **Prazo: Vigência da Licença; VII** - Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-9 e NR-7, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. **Prazo: Renovação anual obrigatória.**

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 03 de fevereiro 2022.

Tania Marli Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Paim
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº04/2022
LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 0050/2021

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/050/2021, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU/050/2021, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa GSAF Fabricação Comércio de Construção e Transporte LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 35.283.343/0001-95, estabelecido na Rua Hermógenes Nicolau Lima, 160, Conceição do Jacuípe-Bahia, CEP 44.245-000, coordenadas geográficas Latitude sul – 12º21'25.2"5 e longitude Oeste – 38º47'46.5", para operar a atividade constante do Código do Município C10.3- Fabricação de artefatos de cimento, pó de mármore e concreto, capacidade produção bruta (t/dia) é de 6,25 T/dia, conforme consta do Anexo III do Regulamento da Lei Municipal nº 568/2014, aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 03 de fevereiro 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES: I - Comunicar previamente a SEMMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. **Prazo: Vigência da Licença; II** - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença; III** - Planejar e executar um sistema de aproveitamento das águas pluviais. **Prazo: 02 anos; IV** - Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; **Frequência: Anual; V** – Apresentar o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e manter sempre atualizado. **Prazo: 100 dias; VI**- comunicar imediatamente a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente local, bem como de toda área de influência do empreendimento **Prazo: Vigência da Licença; VII** - Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-9 e NR-7, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. **Prazo: Renovação anual obrigatória.**

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 03 de fevereiro 2022

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA